

SAÚDE SUPLEMENTAR *em exame*

O boletim eletrônico **Saúde Suplementar em Exame** traz informações sobre legislação, regulamentação, jurisprudência selecionada, clipping de notícias, entre outros assuntos de interesse para o mercado brasileiro de saúde suplementar.

PERIODICIDADE

Bimestral

SÓCIO RESPONSÁVEL

[Théra van Swaay De Marchi](#)

COLABORADORES

[Maria Silvia L. de Andrade Marques](#),
[Luciana Mayumi Sakamoto](#), [Lidiane Mazzoni](#)
e [Sasha Roéffero](#)

CONTATO

pna@pn.com.br

Este boletim tem caráter genérico e informativo, não constituindo opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite o website www.pinheironeto.com.br.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

- Resoluções normativas
- Resoluções regimentais
- Instruções normativas

JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA

- STJ

NOTÍCIAS DE INTERESSE

- Maio
- Junho
- Julho

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE - ANS

- Câmaras técnicas em andamento
- Grupos técnicos em andamento
- Consultas e participações públicas



FOTO: ADOBE STOCK

RESOLUÇÕES NORMATIVAS

Resolução Normativa - RN Nº 424, de 26 de Junho de 2017

Dispõe sobre critérios para a realização de junta médica ou odontológica formada para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pelas operadoras de planos de assistência à saúde

[Clique aqui](#) para acessar a Resolução na íntegra.

Resolução Normativa - RN Nº 425, de 19 de Julho de 2017

Regulamenta o Programa de Regularização de Débitos não Tributários - PRD junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, instituído pela Medida Provisória nº 780, de 19 de maio de 2017.

[Clique aqui](#) para acessar a Resolução na íntegra. ■

RESOLUÇÕES REGIMENTAIS

Resolução Regimental - RR Nº 2, de 14 de Julho de 2017

Altera os Anexos I e IV da Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, que institui o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

[Clique aqui](#) para acessar a Resolução na íntegra.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Instrução Normativa - IN Nº 53, de 18 de Julho de 2017

Regulamenta a visita técnico-assistencial para identificação de anormalidades assistenciais nas operadoras de planos de assistência à saúde

[Clique aqui](#) para acessar a Instrução na íntegra. ■

- Resoluções normativas
- Resoluções regimentais
- Instruções normativas

■ STJ

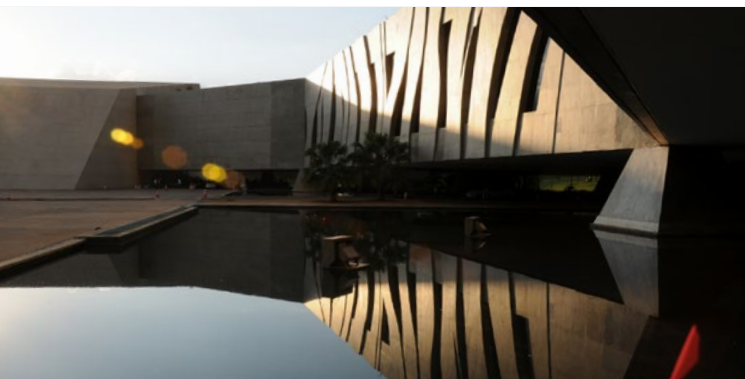
- Maio
- Junho
- Julho

- Câmaras técnicas em andamento
- Grupos técnicos em andamento
- Consultas e participações públicas

Junho - Julho, 2017



↑ [voltar ao início](#)



EDIFÍCIO-SEDE E INSTALAÇÕES DO STJ (FOTO: STJ DIVULGAÇÃO)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Recurso especial nº 1.664.041- SP – Terceira Turma do STJ

A Terceira Turma, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso especial da ex-empregadora, ao reconhecer que não há direito de manutenção dos ex-empregados aposentados ou demitidos sem justa causa como beneficiários do plano de saúde coletivo, caso esse benefício seja custeado exclusivamente pelo empregador, independentemente da existência de coparticipação.

Conforme voto da Relatora Ministra Nancy Andrighi, os planos de assistência médica e odontológica oferecidos pela empregadora não devem ser tratados como salário, mas sim como incentivo aos empregadores para colaborar com o Estado na garantia mínima dos direitos sociais dos seus empregados.

[Clique aqui](#) para acessar o acórdão na íntegra. ■

MAIO

Fornecimento de remédio

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu ontem que a suspensão nacional dos processos que discutem o fornecimento, pelo poder público, de medicamentos não incluídos em lista do Sistema Único de Saúde (SUS) não impede os juízes de apreciar demandas consideradas urgentes, a exemplo de pedidos de liminar.

A suspensão dos processos foi determinada em razão da afetação de recurso especial para julgamento como repetitivo. A decisão do colegiado sobre os casos urgentes foi estabelecida após análise de questão de ordem apresentada pelo relator do caso (REsp 1657156), ministro Benedito Gonçalves. No mesmo julgamento, a seção decidiu restringir a tese submetida à apreciação, que passa a ter a seguinte descrição: "Obrigatoriedade do poder público de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS."

Fonte: Valo Econômico – 25.05.2017 ■

JUNHO

ANS determina suspensão da venda de 38 planos de saúde

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) determinou a suspensão da comercialização de 38 planos de saúde de 14 operadoras em função de reclamações relativas à cobertura assistencial, como

negativas e demora no atendimento, recebidas no 1º trimestre de 2017. A medida entra em vigor no dia 09/06, e faz parte do monitoramento periódico realizado pela ANS pelo Programa de Monitoramento da Garantia de Atendimento.

Karla Santa Cruz Coelho, diretora de Normas e Habilitação dos Produtos, enfatiza que a medida protege os beneficiários desses planos e incentiva as operadoras a melhorarem o atendimento. "Ao proibir a venda dos planos que estão sendo alvo de reclamações recorrentes sobre cobertura, a ANS obriga as operadoras a qualificarem o serviço para atender com eficácia aos usuários. Somente mediante a adequação do atendimento essas operadoras poderão receber novos clientes", explica. "Neste ciclo, mais de 739 mil consumidores estão sendo protegidos com a medida", destaca a diretora.

RESULTADOS DO 1º TRIMESTRE DE 2017

A ANS recebeu 14.537 reclamações de natureza assistencial em seus canais de atendimento no período de 01/01 a 31/03/2017. Desse total, 12.360 queixas foram consideradas para análise pelo programa de Monitoramento da Garantia de Atendimento. Foram excluídas as reclamações de operadoras que estão em portabilidade de carências, liquidação extrajudicial ou em processo de alienação de carteira, cujos planos não podem ser comercializados em razão do processo de saída ordenada da

- Resoluções normativas
- Resoluções regimentais
- Instruções normativas

- STJ

- Maio
- **Junho**
- Julho

- Câmaras técnicas em andamento
- Grupos técnicos em andamento
- Consultas e participações públicas

Junho - Julho, 2017



↑ voltar ao início

empresa do mercado. Neste período, 88,1% das queixas foram resolvidas pela mediação feita pela ANS via Notificação de Intermediação Preliminar (NIP), o que garantiu a solução do problema a esses consumidores com agilidade.

Os beneficiários dos planos que foram suspensos neste ciclo - um total de 739.242 - estão protegidos com esta medida e continuam a ter assistência regular até que as operadoras resolvam seus problemas assistenciais para que possam receber novos beneficiários.

Das 14 operadoras que figuram neste ciclo, quatro já tinham planos suspensos no período anterior (4º trimestre de 2016) e 10 não constavam na última lista de suspensões.

Paralelamente, seis operadoras poderão voltar a comercializar 30 produtos que estavam impedidos de serem vendidos. Isso acontece quando há comprovada melhoria no atendimento aos beneficiários. Das seis operadoras, três foram liberadas para voltar a comercializar todos os produtos que estavam suspensos, e três tiveram reativação parcial.

A medida é preventiva e perdura até a divulgação do próximo ciclo. Além de terem a comercialização suspensa, as operadoras que negaram indevidamente cobertura podem receber multa que varia de R\$ 80 mil a R\$ 250 mil.

Fonte: Website da ANS – 2.6.2017 – disponível em www.ans.gov.br - [Clique aqui](#) para ver a íntegra da notícia.

Lucro das operadoras de planos de saúde sobe 70,6% em 2016, afirma ANS

O faturamento das operadoras de planos de saúde aumentou 12,8%, para R\$ 158,3 bilhões, em 2016. Os custos, por sua vez, cresceram 14,4% para R\$ 125,5 bilhões, segundo dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). O setor encerrou o ano passado com lucro de R\$ 6,2 bilhões, o que representa um crescimento de 70,6% quando comparado a 2015.

O resultado final foi impactado fortemente pelo desempenho das operadoras de autogestão – que tinham apurado prejuízo por dois trimestres em 2015, mas registraram lucro nesses dois mesmos trimestres em 2016. As seguradoras de saúde registram um lucro 14% maior e as empresas de medicina de grupo apuraram queda de 11,4%.

O setor é formado por cinco modalidades de convênios médicos: autogestão (plano de saúde da própria empresa contratante), cooperativas médicas, seguradoras de saúde, medicinas de grupo e filantrópicas.

As operadoras de planos dentais registraram receita de R\$ 3 bilhões, alta de 3,75%. Os custos aumentaram 7,2% para R\$ 1,38 bilhão. O setor odontológico fechou o ano com resultado líquido de R\$ 264,4 milhões, queda de 1,1%, na comparação com 2015.

Fonte: Website da ANS – 29.6.2017 – disponível em www.ans.gov.br

Projeto Sua Saúde da ANS reúne informações sobre o uso correto de medicamentos

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) disponibilizou em seu portal na internet, na página do projeto [Sua Saúde](#), novas orientações aos beneficiários de planos de saúde, desta vez sobre o uso adequado de medicamentos. O projeto tem por objetivo estimular uma participação mais proativa de pacientes em relação à tomada de decisão pertinente a tratamentos e cuidados essenciais em saúde, com base na informação de qualidade compartilhada com os responsáveis pelo seu cuidado - médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde.

O uso adequado de medicamentos é tema de preocupação da Organização Mundial da Saúde (OMS), que lançou este ano um desafio global pelo uso seguro. Segundo a OMS, mais de 50% de todos os medicamentos são incorretamente prescritos, dispensados e vendidos; e mais da metade dos pacientes que os utilizam o fazem incorretamente. Esses erros podem ser causados por diferentes fatores que interferem na prescrição, na dispensação, na administração, no consumo e no monitoramento de medicamentos, o que pode ocasionar sérios prejuízos para a saúde e até mesmo a morte. Portanto, a participação do paciente no processo de uso dos medicamentos é fundamental, a partir de conversas de qualidade com os profissionais de saúde esclarecendo dúvidas, riscos envolvidos e os benefícios dos medicamentos que venham a ser necessários.

Por meio do projeto, a ANS reforça os riscos do uso de

- Resoluções normativas
- Resoluções regimentais
- Instruções normativas

- STJ

- Maio
- Junho
- Julho

- Câmaras técnicas em andamento
- Grupos técnicos em andamento
- Consultas e participações públicas



medicamentos sem orientação de um profissional de saúde; entre eles estão: retardar o diagnóstico de uma doença grave, causar intoxicação, alergias e interações medicamentosas e provocar gastos desnecessários, com prejuízo para a saúde. Sendo assim, deve-se evitar ao máximo o uso de medicamentos indicados por outras pessoas, como amigos, vizinhos e parentes, lembrando sempre que doenças diferentes podem ter sintomas parecidos ou até iguais, mas não necessariamente o mesmo tratamento.

Em um vídeo disponível na página do projeto, são abordados pontos de atenção para o uso seguro de medicamentos, divididos em diferentes momentos. Confira aqui. [<http://www.ans.gov.br/temas-de-interesse/medicamentos-uso-seguro-e-cuidados-essenciais>]

Fonte: Website da ANS – 29.6.2017 – disponível em <http://www.ans.gov.br> ■

JULHO

Demandas sem critérios de saúde devem ser combatidas na Justiça

A complexidade das demandas de saúde que chegam à Justiça de maneira crescente a cada ano torna essencial o envolvimento de todos os que atuam na área para que o problema da judicialização temerária seja solucionado. Essa foi a convocação feita pelo supervisor do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde, conselheiro Arnaldo Hossepian, durante o XXVIII Congresso Nacional de Secretarias

Municipais de Saúde, na sexta-feira (14/7). “O Judiciário não pode ser usado como ferramenta para demandas temerárias”, afirmou Hossepian ao alertar para a especial necessidade de combate ao ajuizamento de ações sem critérios.

Na oportunidade, o conselheiro apresentou o trabalho realizado pelo Poder Judiciário para qualificar decisões relativas à assistência de saúde, com destaque para o banco de dados criado pelo Conselho Nacional de Saúde (CNJ) que terá pareceres e notas técnicas a fim de auxiliar os juizes a tomar decisões relacionadas ao tema. As informações ficarão a cargo dos Núcleos de Avaliação de Tecnologia em Saúde (NATs) e de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT-Jus), da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no Sistema Único de Saúde (Conitec) e também poderão ser buscadas na biblioteca do Centro Cochrane do Brasil (instituição sem fins lucrativos) e em outras fontes científicas.

“Sabemos da dificuldade que é convencer o magistrado, no exercício sacrossanto da jurisdição, de utilizar essa ferramenta, mas sabemos que duas palavras-chave nos orientam: compreensão do que está sendo oferecido e convencimento”, afirmou o representante do CNJ. O sistema é resultado de um termo de cooperação técnica firmado entre o CNJ e o Ministério da Saúde e será implementado, em fase de teste, no estado do Paraná, a partir deste mês de julho.

Atualmente, cerca de 400 mil processos ligados ao tema tramitam em tribunais brasileiros. Por meio



FOTO: ADOBE STOCK

do Comitê Executivo do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde, o CNJ tem desenvolvido inúmeras ações para monitorar e buscar soluções para as demandas judiciais que envolvem assistência à saúde. “Enquanto o sistema de saúde apresentar disfunções, a judicialização vai persistir”, disse.

Durante a palestra, o conselheiro falou também sobre a Resolução n. 238, aprovada em setembro de 2016, com regras para a criação e a manutenção de comitês estaduais de saúde, bem como a especialização de varas em comarcas com mais de uma vara de fazenda pública.

Os comitês devem ser compostos por magistrados de primeiro e segundo grau; gestores da área da saúde e demais participantes do sistema de saúde e de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, advogados públicos ou um representante da Ordem

- Resoluções normativas
- Resoluções regimentais
- Instruções normativas

- STJ

- Maio
- Junho
- Julho

- Câmaras técnicas em andamento
- Grupos técnicos em andamento
- Consultas e participações públicas

Junho - Julho, 2017



↑ [voltar ao início](#)

dos Advogados do Brasil - OAB), além de dois integrantes do conselho estadual de saúde: um que represente os usuários do sistema público e outro, os usuários do sistema suplementar de saúde. “Esse colegiado é o espaço negociável, local para todos sentarmos em busca de uma solução acordada, pela via extrajudicial, tendo o Judiciário como o grande conciliador”, afirmou Arnaldo Hossepian.

Também participaram do evento: o desembargador Martin Schulze, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS); o juiz Clênio Schulze, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRT4); o defensor público-geral da Bahia, Clériston Cavalcante de Macêdo; o consultor jurídico do Ministério da Saúde, Luís Eduardo de Freiras Tapety; e o procurador e coordenador judicial de Saúde Pública da Procuradoria-Geral de São Paulo, Luís Duarte de Oliveira.

Fonte: Agência CNJ de Notícias - Thaís Ciegliński – 16.7.2017 ■

CÂMARAS TÉCNICAS EM ANDAMENTO – ANS

- Câmara Técnica de Compartilhamento de Riscos. ■

GRUPOS TÉCNICOS EM ANDAMENTO – ANS

- Grupo Técnico do Programa de Qualificação de Operadoras
- Grupo Técnico de Acreditação de Operadoras
- Grupo de Trabalho sobre Planos Acessíveis
- Grupo Técnico Projeto Sua Saúde
- Grupo Técnico do COSAÚDE para apreciação de propostas via Formulário Eletrônico para as alterações no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde 2018
- Grupo Técnico de Debates Fiscalizatórios
- Grupo Técnico de Coparticipação e Franquia / Interáreas
- Grupo Técnico de Oncologia
- Grupo Técnico de Remuneração

- Grupo Técnico do Idoso Bem Cuidado
- Grupo técnico Interáreas (DIDES, DIPRO e DIFIS)
- Grupo Técnico Lei 13.003/14
- Grupo Técnico LAB-DIDES - Laboratório de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Inovação Setorial
- Grupo Técnico LAB-DIDES Odontologia - Laboratório de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Inovação Setorial
- Grupo Técnico Genética ■

CONSULTAS PÚBLICAS

- Consulta Pública para atualização da Resolução Normativa que define o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde (27.6.2017 a 26.7.2017) ■

PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS

Não há participações públicas em andamento. ■